



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1751, DE 21 DE SETEMBRO 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Exonerar a Sra. Simone Virgínia Varejão Manara, do cargo de Gestor da Área de Comunicação, lotado no Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de provimento em comissão, e constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 675, de 16 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1752, DE 21 DE SETEMBRO 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. Marcela Carolina da Silva, portadora da cédula de identidade nº 33633.332-8, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gestor da Área de Comunicação– ref. “52”, lotado no Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1753, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 66, de 05 de janeiro de 2018, que designou o servidor Benedito Flaviano Alves – matrícula 25316, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Alarques e Câmeras, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1754, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **SAULO LUCAS DE FARIA**, titular de cargo efetivo – matrícula 39729, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Alarques e Câmeras – Ref “36”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1755, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Cessar, a contar de 24/09/2018, os efeitos da Portaria nº 387, de 31 de janeiro de 2014, que designou a servidora Marcela Carolina da Silva – matrícula 25396, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Publicidade, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1756, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **SIMONE VIRGINIA VAREJAO MANARA**, titular de cargo efetivo – matrícula 25396, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Publicidade – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1757, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 55784/2018,

#### **RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Maria Celina Coelho dos Santos, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA SEED Nº 068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

**CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições,**

**HOMOLOGA:** à vista do Parecer do Supervisor de Ensino, os Anexos ao Plano de Gestão de 2018, das Unidades Escolares Jurisdicionadas nesta Secretaria de Educação.

**Ensino Fundamental:** EMIEF PROFª ANITA RIBAS DE ANDRADE; EMIEF PE. SILVINO VICENTE KUNZ; EMEF DOM PEREIRA DE BARROS; EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI; EMEIEF MARIO LEMOS DE OLIVEIRA; EMEIEF PROF. GUIDO JOSÉ GOMES MINÉ; EMIEF PROFª MARISA LAPIDO BARBOSA; EMEIEF PROF. CINIRO MATHIAS BUENO;; EMEF PROFª CELINA MONTEIRO DE CASTRO; EMEF PROF. JOSÉ SANT'ANNA DE SOUZA; EMEF CÔNEGO JOSÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO; EMEF CORONEL JOSÉ BENEDITO MARCONDES DE MATOS;; EMEF DR. QUIRINO; EMEF PROF. ERNANI GIANNICO; EMIEF PROF. ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO; EMEF VER. JOAQUIM FRANÇA; EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO; EMEF MONS. EVARISTO CAMPISTA CÉSAR; EMEFM PROF. JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA; EMEF PROF. ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO; EMEF VER. PEDRO GRANDCHAMP; EMIEF VER. MÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS; EMEIEF CÔNEGO BENEDITO AUGUSTO CORRÊA; EMEIEF PROFª SIMONE DOS SANTOS; EMEF CLÁUDIO CÉSAR GUILHERME DE TOLEDO; EMEF PROFª DOCELINA SILVA DE CAMPOS COELHO; EMEF PROFª JUDITH CAMPISTA CÉSAR; EMEF PROF. JUVENAL DA COSTA E SILVA; EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA; CEMTE MADRE CECILIA; EMEIEF EMÍLIO AMADEI BERINGHS; EMEIEF PROF. JOSÉ MARCONDES DE MOURA; EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ;; EMIEF MARTA MIRANDA DEL REI; EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS; EMEF JOSÉ RUBENS WAUNER DE CAMARGO; EMIEF DR. AVEDIS VICTOR NAHAS; EMEIEF AMEDEO PICCINI; EMEF PE. PROF. DR. RAMON OLIVEIRA ORTIZ; EMEIEF ANTONIO D'ANGELIS; EMEF PREF. ÁLVARO MARCONDES DE MATTOS; EMEF JOSÉ ANGELO VICTAL DIÁCONO; EMEIEF BRAZ SILVERIO LEMES; EMEF PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA; EMEF ANNA DOS REIS SIGNORINI; EMEF ARTHUR SALVATTI FREI; EMIEF SGTº EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS; EMEF PROF. WALTER DE OLIVEIRA; EMEIEF VERª JUDITH MAZELLA MOURA; EMEF DOM JOSÉ ANTONIO DO COUTO; EMEF ERNANI BARROS MORGADO; EMEF TOMÉ PORTES D'EL REY; EMEF WALTER THAUMATURGO; EMCA ENGENHEIRO JOÃO ORTIZ; EMA MAESTRO FÊGO CAMARGO.

**Educação Infantil:** EMEI PROF. PAULO CAMILHER FLORENÇANO; EMEI PROFª MARIA EDITH FERNANDES MOREIRA; EMEI ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA; EMEI MARIA APª DA SILVA QUINTANILHA; EMEI PROFª MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO; EMEI PROFª ALICE KLIER MONTEIRO; EMEI PROF. RUBENS DUARTE; EMEI JOÃO DIAS MONTEIRO; EMEI IRMª PLACIDINA; EMEI MIGUEL LUIZ; EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA; EMEI JOSÉ ALFREDO LOPES VIEIRA; EMEI JOSÉ BENTO ALVARENGA, EMEI PROF. PAULO CICCHI; EMEI PROF. JOSÉ SIMPLÍCIO; EMEI MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO; EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE; EMEI VER. WALDEMAR BONELLI; EMEI MARIA PEREIRA SANTIAGO; EMEI MARIA ANUNCIAÇÃO BUENO PATRÍCIO; EMEI PROFª INÊS APARECIDA DAMASCENO VANZELLA; EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS; EMEI PROFª ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES; EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDANÃ; EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS; EMEI ANA MARIA ZARZUR; EMEI NAIR MOUASSAB; EMEI VER. ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO; EMEI PROF. IARDILEI VIANA DE AQUINO; EMEI IRMª CELESTE; C.C. LAR IRMª AMÁLIA; EMEI IRACEMA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA; EMEI IRACEMA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA; EMEI FÁBIO MOURA; EMEI OSWALDO BARBOSA GUIARD; EMEI MARIA DE LOURDES PEREIRA QUINTANILHA; EMEI DR. JOSÉ ORTIZ MONTEIRO PATTO; EMEI MARIA APARECIDA ESQUILANTE MEIRELLES; C.C. JOANA D'ARC; C.C. LAR BOM SAMARITANO; EMEI EUNICE APARECIDA PEREIRA PAULUCCI; C.C. MENINO JESUS; EMEI MÃE MARIA; EMEI PROF. ROQUE PASSARELLI; EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO; EMEI VICÊNCIA GENI ARANTES; EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA; EMEI PROF. ULYSSES CARLOS SCHIMIDT; EMEI PROF. TEREZINHA ALVES DO PRADO; EMEI ANTÔNIO DE FREITAS MALAMAN; EMEI ALBERTINA LINDEGGER; EMEI PROFª MARIA ISABEL PISTILLI MENDONÇA; EMEI MARIA LUIZA DA SILVA; EMEI PASTOR JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA; EMEI MANOEL DE ALMEIDA BARRETO; EMEI DR. JOSÉ DIRCEU DE CASTRO CARNEIRO; C.C. LAR ESCOLA SANTA VERÔNICA; EMEI PROF. CARLOS RIZZINI; EMEI CECILIA MATTOS PEREIRA; EMEI PROFª GILDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI; EMEI TEN. PM ALEXANDRE GANDHI DE SOUZA LACERDA; EMEI FREI TEÓFILO MICHELAÇO; EMEI MARÍLIA PEREIRA VALENTE; EMEI PROF. LUIZ AMÉRICO PASTORINO; EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA; EMEI DOLORES BARRETO COELHO; EMEI TEN. CEL. PM PÉRICLES NOGUEIRA SANTOS; EMEI IRMª MARIA MIRIAN DE ALMEIDA. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao primeiro dia letivo do ano de 2018.. Secretaria de Educação, aos 17 de setembro de 2018.

Secretaria de Educação, aos 17 de setembro de 2018.

Profº Claudio Teixeira Brazão

Secretário de Educação

Profª Avelina Maria Pereira Granado

Coordenadora de curso

**DECRETO Nº 14344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o serviço de propaganda sonora, através de veículos automotores em vias e logradouros públicos, por meio de amplificadores de voz e auto-falantes e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 52.547/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O serviço de propaganda sonora, efetuado por veículos automotores nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Taubaté, por meio de amplificadores de voz e alto-falantes, sob a denominação de veículos de sonorização e publicidade volante será executado em conformidade com o presente Decreto.

**Art. 2º** O planejamento do serviço de propaganda sonora, o número máximo de veículos a serem autorizados pelo Município, bem como o licenciamento para execução do serviço, serão de competência da Secretaria de Serviços Públicos- SESP e da Secretaria de Mobilidade Urbana-SEMOB.

**Art. 3º** Será pré-requisito para o exercício da atividade, além do cumprimento das legislações pertinentes à matéria, a identificação do veículo licenciado conforme padronização determinada pela SEMOB, bem como a licença atualizada nos termos do artigo 7º deste Decreto.

**Art. 4º** A atividade regulamentada pela Lei Complementar nº 007/1991 será permitida a pessoas jurídicas autorizadas pelo Município, somente quando constar em seus objetivos sociais atividades de prestação de serviços de sonorização, publicidade ou de propaganda.

**Parágrafo único.** Quando concedida à pessoas jurídicas:

a) o alvará de licença terá validade até o último dia do ano civil em que for concedida a autorização para execução do serviço;

b) a licença será limitada a no máximo 5 (cinco) veículos;

c) poderão exercer a atividade, conduzindo veículos de propaganda sonora, tão somente aqueles profissionais que mantenham vínculo trabalhista ou prestação de serviços, com a pessoa jurídica licenciada para exercício de atividade junto ao Município, sob pena de indeferimento do pedido de renovação anual.

**Art. 5º** Fica proibido o serviço de propaganda sonora por meio de veículos:

a) de tração animal;

b) de propulsão humana;

c) reboque ou semirreboque;

d) ônibus ou microônibus;

e) motocicleta, motoneta, triciclo ou quadriciclo ou similares;

f) caminhões;

g) outros, por determinação da SEMOB.

**Art. 6º** Todos os veículos automotores credenciados pela SEMOB para prestação do serviço de sonorização e publicidade volante deverão possuir identificação na parte lateral e traseira, na forma de pintura direta na carroceria, adesivamento ou película imantada, para facilitar o trabalho da fiscalização.

**Art. 7º** A expedição da Licença far-se-á através de requerimento do interessado, após cumprimento das seguintes exigências:

I-Para pessoa jurídica:

a) dispor de sede ou filial em Taubaté;

b) estar inscrito no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviço no Município;

c) estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) apresentar contrato social ou ato constitutivo e última alteração, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

e) apresentar anualmente certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, bem como de regularidade com a Fazenda do Município de Taubaté, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pelos órgãos competentes da Prefeitura;

f) apresentar relação anual dos condutores habilitados, vinculados à pessoa jurídica;

g) apresentar cópia autenticada atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), que compõe sua frota, comprovando a propriedade dos mesmos;

h) cópia anual autenticada do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de vias terrestres – DPVAT, devidamente quitado;

i) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores a serem credenciados, no mínimo na categoria “B”;

j) apresentar laudo sobre ruído, emitido por representante cadastrado pelo INMETRO.

**§ 1º** A alteração do quadro de condutores habilitados, de que trata a alínea “g” deste artigo, deverá ser comunicada à SESP/SEMOB no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

II- Para pessoa física:

a) apresentar cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos condutores que deverão ser credenciados junto à SESP/SEMOB;

b) comprovante anual de residência do requerente ao Município de Taubaté;

c) certidão negativa anual de débitos para com a Fazenda Municipal;

d) cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), que deverá estar em nome do requerente;

e) cópia anual autenticada do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, devidamente quitado;

**§2º** Os veículos deverão ser vistoriados anualmente pela SEMOB, que verificará, dentre outras coisas, as condições de segurança do tráfego.

**Art. 8º** A atividade exercida por veículos de sonorização e publicidade volante está sujeita a licença fornecida pelo Município e ao pagamento das respectivas taxas.

**Parágrafo único.** A cobrança das taxas obedecerá aos seguintes critérios:

I- Nas licenças iniciais, no ato da sua concessão, pelo valor de 03 UFMT (Unidade Padrão Fiscal do Município) por veículo;

II- Nas renovações, anualmente, até o último dia do mês de janeiro de cada ano; na proporção de 03 UFMT(s) (Unidade Padrão Fiscal do Município) por veículo.

**Art. 9º** Os proprietários de veículos automotores licenciados para exploração do serviço regulamentado por este Decreto, deverão obedecer aos seguintes critérios:

**I-** Horário de funcionamento:

a) das 9:00h às 17:00h – de segunda a sexta-feira na região central;

b) das 9:00h às 13:00h – aos sábados;

c) domingos e feriados serão expressamente proibidos;

d) das 9:00h às 19:00h – de segunda a sexta-feira nos bairros.

**II-** A distância mínima de um veículo para o outro será de 150 (cento e cinquenta) metros;

**III-** O veículo de prestação de serviço de sonorização e publicidade não poderá funcionar como fonte estacionária de emissão sonora;

**IV-** Colocação de adesivo de identificação da Empresa e da licença, em ambos os paralamas dianteiro do veículo que serão elaborados pela SESP/SEMOB.

**Art. 10.** A fiscalização administrativa inerente à exploração do serviço regulado por este Decreto será exercida pelo Setor competente da SESP/SEMOB, que para o exercício de suas atribuições, poderá solicitar o apoio policial, quando necessário.

**Parágrafo único.** Às infrações ao serviço regulado por este Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo daquela prevista no artigo 187, I, do Código de Trânsito Brasileiro:

**I-** Realizar o serviço de sonorização e publicidade volante contrariando o limite determinado no artigo 4º deste Decreto:

Penalidade: Multa correspondente ao valor de 04 (quatro) UFMT;

**II-** Realizar o serviço de sonorização e publicidade volante sem estar devidamente licenciado ou com licença vencida há mais de 30 (trinta) dias:

Penalidade – multa correspondente ao valor de 4 (quatro) UFMT;

**III-** Utilizar o licenciado, condutor não credenciado ou veículo não autorizado para o serviço de sonorização e publicidade volante:

Penalidade – Multa correspondente ao valor de 4 (quatro) UFMT.

**IV-** Deixar o licenciado, de adaptar o veículo às exigências estabelecidas pela SESP/SEMOB:

Penalidade - Multa correspondente ao valor de 2 (duas) UFMT.

**V-** Ceder, transferir oficiosamente ou efetuar qualquer tipo de transação com a licença para o serviço de Sonorização e Publicidade Volante:

Penalidade – Cassação da licença de autorização.

**VI-** Realizar o serviço de sonorização e publicidade volante com veículo que não esteja expressamente autorizada pelo Poder Público:

Penalidade: Multa correspondente ao valor de 05 (cinco) UFMT.

**VII-** Ter o condutor, licenciado ou credenciado o direito de dirigir suspenso ou cassado pela SEMOB;

Penalidade – Cassação da licença de autorização.

**Art. 11.** Os sons e ruídos produzidos com os serviços de que trata este Decreto deverão respeitar as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, a NBR 10151/2000, bem como a Lei Complementar Municipal nº 7, de 17 de maio de 1991, além de todas as determinações constantes do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal n. 9.503/1997.

**Art. 12.** Fica proibido o uso de caixas de som, amplificadores de voz, auto falantes, apitos e de qualquer objeto que cause ruídos com o intuito de sonorização, propaganda ou promoção de estabelecimento comercial em calçadas, passeios públicos e feiras-livres.

**Art. 13.** O contratante de serviço de sonorização e publicidade que porventura contratar pessoa jurídica ou física que esteja em desacordo com este Decreto, responderá solidariamente à multa aplicada.

**Art. 14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Mobilidade e Urbana e Secretaria de Serviços Públicos.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº(s) 12.560, de 31 de agosto de 2011 e 12.761, de 19 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**

**Secretário de Mobilidade Urbana**

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

**Secretário de Serviços Públicos**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de setembro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**CONVITE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício de 2019, da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e suas Fundações.

A Audiência será realizada no dia 26 de Setembro, com início às 19 h e 00 min, na Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras, localizada na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555, Vila Jabuticabeiras, Taubaté-SP.

**Edital de abertura do processo de eleição da CIPA – Gestão 2018/2020**

A Prefeitura Municipal de Taubaté representada pela Comissão Eleitoral da CIPA nomeada através da Portaria 1734, de 18 de setembro de 2018, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.118, de 7 de outubro de 1997 e à Norma Regulamentadora Nº 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, CONVOCA a todos os servidores interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, .

Para maiores informações e efetivação das inscrições, os interessados deverão comparecer junto ao SESMT (antigo SMOM), na Rua Monsenhor Siqueira, nº 75, Centro, Taubaté-SP, no período de 26/09/2018 a 11/10/2018, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 18:00 hs, para que sejam feitas as inscrições. O servidor interessado deverá comparecer portando seu crachá de identificação e uma foto 3x4.

Taubaté, 21 de setembro de 2018.

João Mariotto Neto

Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP **PROCESSO:** 46.807/18 **ASSINATURA:** 22/08/18  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TAPUMES METÁLICO PARA ATENDER AO EVENTO "57º FESTA FOLCLORE DA IMACULADA" **VIGENCIA:** 23/08/18 A 26/08/18 **VALOR:** R\$ 1.120,00  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 347/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 61.632/17

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S/A **PROCESSO:** 24.430/18 **ASSINATURA:** 17/09/18 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SER DEPOSITÁRIA DOS PAGAMENTOS DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVES DE DEPOSITOS EM SUAS RESPECTIVAS CONTAS CORRENTES OU CONTAS SALARIOS, ALEM DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS A SEREM EVENTUALMENTE CONCEDIDOS AS MESMAS PESSOAS **VIGENCIA:** 05 ANOS **VALOR PAGO A PREFEITURA:** R\$ 13.237.878,29  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/18

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ADRIANO DOS SANTOS LEONEL 26956874865 **PROCESSO:** 40.523/16 **ASSINATURA:** 17/09/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS, NA CATEGORIA 5.59 – HIP HOP – DANÇARINO INDIVIDUAL, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDARIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS **VIGENCIA:** 24 MESES **MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08-I/16

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DUPRATI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 42.444/18 **ASSINATURA:** 12/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETAVEIS) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 220.435,75 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/18

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GOMAQ – MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA **PROCESSO:** 26.208/17 **ASSINATURA:** 10/08/18 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 11/08/17 **VIGENCIA:** 12 MESES ( ATÉ 10/08/19) **VALOR:** R\$ 10.440,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/17

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão presencial Nº 328/18 – Edital I, que cuida da aquisição de óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal, por um período de 90 (noventa) dias, com encerramento dia **09.10.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 336/18, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de painel de led, para atender aos eventos que fazem parte do calendário oficial da cidade e eventos diversos da Secretaria de Turismo e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **10.10.18 às 08h30**.

PMT, aos 21.09.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Inspetor de Alunos, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 25/09/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTL, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CAROLINE MONTEIRO LEMOS DA SILVA	411.331.358-03	70

VOZ

**VOU DE CINTO**  
Programa Estrada Sustentável

**NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.**

**CCR NovaDutra**

**VALE DO PARAÍBA VOTA PARA FEDERAL**

- É FICHA LIMPA
- Tem **EXPERIÊNCIA** e **RESULTADOS**, 10 anos como vereador e 03 como Secretário Estadual do Emprego e Relações do Trabalho
- Criou o **PROJETO SORRISO CIDADÃO** (Trailer Odontológico), mais de 35 mil atendimentos realizados
- Como **SECRETÁRIO ESTADUAL** dinamizou vários projetos como PEQ (Programa Estadual de Qualificação), Banco do Povo, Aprendiz Paulista, Time do Emprego, Frentes de Trabalho e outros, proporcionando trabalho, renda, qualificação e novas oportunidades a milhares de pessoas
- Como **DEPUTADO FEDERAL** trabalhará por mais empregos aos jovens e trabalhadores, pelos empreendedores e recursos para entidades sociais, saúde, cultura e esporte.

**Zé Luiz**  
Deputado Federal  
**7799**

f @joseluizribeiro2018 @zeluiz7799

[www.joseluizribeiro.com.br](http://www.joseluizribeiro.com.br)